



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffrs.edu.br – www.uffrs.edu.br

RELATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Processo Administrativo nº. 23205.017408/2022-33
Contratação de Fundação de Apoio

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993
Unidade Requisitante: Coordenação Acadêmica do Campus Chapecó-SC
Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 727/PROAD/UFFRS/2021
ETP digital nº: 27/2022 – documento nº 5 do Processo administrativo no SIPAC.
Requisição de Compras nº: 1836/2022

Com base nas informações e justificativas consignadas pela Unidade Requisitante na Requisição de Compras e nos documentos que integram o Processo de Compras, a Universidade Federal da Fronteira Sul registra neste Relatório, as condições da contratação pretendida à luz dos preceitos normativos que balizam as Compras e Contratações Públicas:

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação visa a **Contratação de Fundação de Apoio que irá dar apoio administrativo e financeiro do projeto “Implantação do Currículo Regional da AMOSC: subsídios à formação continuada de professores da Educação Básica”**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catálogo Institucional	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3979025100097	5380	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO DO CURRÍCULO REGIONAL DA AMOSC: SUBSÍDIOS À FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Serviço de apoio administrativo e financeiro do projeto: Implantação do Currículo Regional da AMOSC: subsídios à formação continuada de professores da Educação Básica	Serviço	1	R\$ 184.202,42	R\$ 184.202,42:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

2	3979025100098	5380	TAXA OPERACIONAL DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO DO CURRÍCULO REGIONAL DA AMOSC: SUBSÍDIOS À FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Taxa operacional do projeto: Implantação do Currículo Regional da AMOSC: subsídios à formação continuada de professores da Educação Básica	Serviço	1	R\$ 15.797,58	R\$ 15.797,58
Total Geral:							R\$ 200.000,00

1.2. Da Fundação de Apoio Contratada

RAZÃO SOCIAL: Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF

CNPJ: 02.032.297/0001-00

ENDEREÇO: Av. Silva Jardim, 775, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80.230-000.

1.3. Do Valor

1.3.1. O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);**

1.3.2. A estimativa do custo total para a contratação do serviço, conforme descrito no item VI.B do Projeto Básico, **documento nº 05** dos autos, compreende:

Item 1: corresponde à parcela a ser transferida à Contratada para gestão administrativa e financeira;

Item 2: corresponde ao valor a ser transferido a título de pagamento à Contratada pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da Fundação.

1.3.3. No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

1.4. Do Planejamento da contratação conforme PAC

1.4.1. O recurso a ser utilizado para a execução do projeto tem origem na Emenda Parlamentar nº 28550001.

1.4.2. A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação foi consolidada no **Plano Anual de Contratações – PAC 2022**, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANEJAMENTO PAC		
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC
4100	Serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução de Projetos. Parcela, correspondente ao valor do	SUADM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

	projeto, a ser transferida para gestão administrativa e financeira.	
4099	Serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução de Projetos. Custos operacionais para a contratação de Fundação de Apoio.	SUADM

1.4.3. Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

1.5. Dos critérios de Sustentabilidade

1.5.1. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendamos que a Contratada observe, **no que couber**, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e Legislação correlata.

1.5.2. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

1.6. Do prazo e local de execução dos serviços

1.6.1. Detalhes e condições sobre a execução do serviço estão pormenorizados no Projeto Básico desenvolvido pela Unidade Requisitante, **documento nº 5** do processo administrativo.

1.7. Da vigência do Contrato

1.7.1. O contrato terá vigência de **01/07/2022 até 31/12/2023** que corresponde ao período fixado inicialmente para a execução do projeto a ser gerenciado pela CONTRATADA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da justificativa da contratação apresentada pela Unidade Requisitante

2.1.1. “A Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSC) é composta, hoje, por 20 municípios, o que compreende um universo de 166 escolas, cerca de 30.620 estudantes e 2.642 professores. Entre os anos de 2017 e 2019, a referida associação foi signatária de um acordo de cooperação técnica com a Universidade Federal da Fronteira Sul, demandando a oferta de ações voltadas à formação continuada de professores da educação básica, em particular, dos anos iniciais e finais do ensino fundamental. No plano de trabalho projetado e trilhado, foram ofertadas palestras, oficinas e minicursos nas mais diferentes áreas do conhecimento e modalidades de ensino [educação ambiental, educação do campo, educação das relações étnico-raciais, diversidade, educação especial, entre outras] e mais de 450 professores foram contemplados. Além das ações de formação continuada, houve elaboração coletiva de documento de orientação curricular regional, como resultado de estudos e debates a respeito da Base Nacional Comum Curricular - sancionada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

pelo Ministério da Educação (MEC) -, a Base Curricular do Território Catarinense e as expectativas e demandas educativas específicas dos municípios envolvidos.

Desde este período, temos ofertado projetos de formação continuada, sobretudo visando a implantação do documento de orientação curricular regional supramencionado. O ano de 2021 buscamos contribuir para o diagnóstico das aprendizagens e para o planejamento do trabalho docente, pensando nas demandas da conjuntura pandêmica. Já para os anos de 2022 e 2023, o presente projeto se justifica mediante a necessidade já diagnosticada junto ao público-alvo de potencializar o processo de implementação para além das atividades formativas já realizadas, o que compreenderá a elaboração de cadernos temáticos de estratégias metodológicas e de experiências pedagógicas, a realização de seminários de amostras e socialização de saberes e experiências, assim como a produção e publicização de um portal interativo visando atender o acesso a documentos legais e materiais pedagógicos [textuais, audio-visuais, entre outros] voltados às orientações pedagógicas para a qualificação de aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Considerando a necessidade de mudanças significativas das práticas educacionais para assegurar o direito à educação e os direitos de aprendizagem dos estudantes, estima-se que os resultados deste projeto gerem os seguintes impactos:

- 1. Aprofundamento e avanço do processo de inovação curricular, por meio da reorganização dos currículos do Ensino Fundamental e da adoção de uma concepção formativa da avaliação da aprendizagem.*
- 2. Difusão da cultura digital entre os educadores da região por meio da construção de um portal educacional interativo que hospedará documentos curriculares, notícias, eventos e relatos de experiências, orientações legais e pedagógicas, planos de aulas e projetos educativos. A plataforma oferecerá material digital e recursos educacionais por meio da disponibilização de links à sites educacionais, vídeos do Canal Youtube e a podcasts.*
- 3. Suporte à implementação do Currículo Regional do Ensino Fundamental por meio da produção de um conjunto de cadernos metodológicos com orientações sobre planejamento e avaliação e indicações de possibilidades de trabalho pedagógico interdisciplinar intra e inter áreas do conhecimento, os quais serão disponibilizados eletronicamente no portal educacional interativo.*

Com estas ações, estima-se a qualificação dos processos pedagógicos e a elevação dos níveis de aprendizagens dos estudantes; a incorporação das tecnologias digitais em sala de aula; a melhoria do processo de acompanhamento individual das aprendizagens por meio de critérios de avaliação formativa; o fortalecimento do protagonismo docente e a aprendizagem em rede, por meio da reflexão permanente sobre as práticas desenvolvidas e do compartilhamento de experiências exitosas.”

2.1.2. Da Estimativa do Quantitativo

2.1.2.1. O quantitativo da demanda foi estimado considerando o valor do recurso descentralizado e aprovado no projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS

3.1. Da classificação dos serviços

3.1.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.3. Em atenção ao presente quesito, consta no **documento nº 8** do processo, Declaração de Impossibilidade de Execução Direta firmada pela Equipe de Planejamento.

3.2. Da aplicação de normas especiais

3.2.1. Da Instrução Normativa nº 5/2017: O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação serão aplicadas todas as etapas previstas no Art. 20 da referida instrução, conforme segue:

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos;e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

3.3.2. Da Instrução Normativa nº 40/2020: A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Unidade Requisitante elaborou no Comprasnet, o **ETP digital nº 27/2022**, conforme documento acostado aos autos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

4.1. Do Enquadramento legal

4.1.1. As compras e contratações da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS seguem obrigatoriamente o regime regulamentado pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normativas que dispõem sobre normas de licitações e contratos da Administração Pública.

4.1.2. E, considerando a finalidade do objeto pretendido pela Administração para consecução do interesse público, a presente contratação será instruída diretamente, por dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666, de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

....

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)...

Lei nº 8.958/1994

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

4.1.3. Outrossim, conforme justificativa consignada pela Unidade Requisitante, a contratação de fundação de apoio se esteia nas seguintes razões:

- a. A contratação de Fundação de Apoio visa atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira do Projeto de Extensão identificado no item 1 deste Relatório em vista da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da UFFS;
- b. As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, dentre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de bolsa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, o qual pode ser viabilizado por meio da Fundação de Apoio sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;
- c. Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da Fundação de Apoio contratada atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela UFFS, sendo oportuno anotar, que a mesma é autorizada pelo MEC/MCTI para atuar como fundação de apoio junto à UFFS;
- d. Em relação ao projeto em questão, trata-se de uma atividade de Extensão de grande relevância que objetiva contribuir, por meio da publicação de cadernos temáticos, caderno de experiências pedagógicas, seminários regionais, produção e publicação de um portal interativo, na Implementação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

do Documento de Orientação Curricular da Região da AMOSC, junto aos gestores, equipes pedagógicas e professores/as da educação básica que atuam em escolas municipais.

4.2. Da escolha do executante dos serviços

4.2.1. A escolha da executante em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, foi feita com base no **menor valor ofertado entre as fundações habilitadas**, conforme orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedora a seguinte Fundação:

Item	Fundação de Apoio	CNPJ	Valor total R\$
1 e 2	Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF	02.032.297/0001-00	R\$ 200.000,00

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6. A habilitação da Contratada será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

5.7. Na impossibilidade de acesso ao sistema ou caso a empresa não possua cadastro no SICAF, a consulta da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993 será realizada em sítios eletrônicos oficiais.

5.8. Regularidades Fiscal e Trabalhista

5.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

5.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

5.8.7. caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.9. Das comprovações juntadas ao processo

5.9.1. Com relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Fundação de Apoio Contratada, em atendimento ao que preconiza o artigo 29 da Lei nº 8.666/1993, informamos que a Fundação possui todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo e minudenciadas no **Encarte C** deste Relatório.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

6.1. O custo total da contratação é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** conforme composição de valor informada na Tabela constante no **item 1** e informação constante no **item 1.3.2** deste Relatório.

6.1.1. Com relação à Justificativa do Preço contratado, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços do objeto a ser contratado foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 para o qual foi utilizado como estimativa de preço **o menor dos preços unitários obtidos entre as**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

fundações habilitadas no MEC para atuar junto à UFFS e que formalizaram propostas para a presente contratação.

COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS				
Cálculo do percentual sobre o valor de R\$ 200.000,00				
Executante	CNPJ	Percentual	Valor Unitário	Valor total R\$
Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF	02.032.297/0001-00	7,90%	R\$ 15.797,58	R\$ 15.797,58
Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU	83.476.911/0001-17	8,46%	R\$ 16.910,43	R\$ 16.910,43

6.1.2. Em relação à Pesquisa de Preços com menos de 3 (três) orçamentos, em atenção ao disposto no §4º do artigo 6º da IN nº 73/2020, consta no **documento nº 07** do processo, informação de que foi realizado contato através de e-mail e telefone com a FAURGS, porém, a mesma não respondeu às solicitações da Unidade Requisitante em todas as tentativas formalizadas.

6.1.3. Ademais, conforme Declaração de Pesquisa de Preços, firmada pela Unidade Requisitante, **documento nº 7** dos autos, os valores representam a realidade do mercado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme **Declaração nº 107/2022 - DORC (10.52.02)** emitida pela Diretoria de Orçamento da UFFS:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20GK.0040

Fonte de Recursos: 8188000000

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno PTRES: 206634

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Relatório de Dispensa de Licitação foi elaborado a partir de informações consignadas pela Unidade Requisitante e Equipe de Planejamento designada por Portaria, responsável pelo Planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado no ETP digital e Requisição de Compras identificados no preâmbulo e demais documentos, justificativas e tratativas que integram o Processo de Compras.

8.2. Dos Encartes deste Relatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

8.2.1. Integram este Relatório de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

8.2.1.1. ENCARTE A: Estudo Técnico Preliminar nº 27/2022 - Documento nº 05 do Processo administrativo no SIPAC;

8.2.1.2. ENCARTE B: Mapa de Riscos da Solução - Documento nº 11 do Processo administrativo no SIPAC;

8.2.1.3. ENCARTE C: Quadro de comprovações de habilitação da Contratada.

Chapecó/SC, 23 de junho de 2022.

NÁDIA INÊS KIST

Chefe do Departamento de Contratações Diretas

LIDIANE MARCANTE

Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Relatório de Dispensa de Licitação nº 16/2022 e respectivos Encartes**, instruído com fulcro no **artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993** que visa a **Contratação de Fundação de Apoio que irá dar apoio administrativo e financeiro do projeto “Implantação do Currículo Regional da AMOSC: subsídios à formação continuada de professores da Educação Básica”**, conforme as especificações e dados constantes no Relatório de Dispensa de Licitação ora aprovado.

Chapecó/SC, 23 de junho de 2022.

CHARLES ALBINO SCHULTZ

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Ordenador de Despesas